



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**ATO TRT13 SCR Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a designação da Juíza do Trabalho Substituta Mariana Petit Horácio de Brito.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa Nº 091/2017,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a Juíza do Trabalho Substituta **MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO** (matrícula nº 101.314.734) para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT Nº 155, de 23 de outubro de 2015):

**a) realizar pauta de audiências e responder pelo acervo processual do Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Patos, no dia 3 de outubro de 2022;**

**b) realizar pautas de audiência e responder pelo acervo processual da Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos dias 4, 11, 18 e 25 de outubro de 2022;**

**c) realizar pautas de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos dias 13, 20 e 27 de outubro de 2022;**

**d) auxiliar no acervo processual da Central Regional da Efetividade, nos dias 1º, 2, 5 a 10, 12, 14 a 17, 19, 21 a 24, 26, 28 a 31 de outubro de 2022.**

**II - A Juíza do Trabalho designada neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do (a) Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a) Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7º, §§ 7º e 8º, da Resolução Administrativa Nº 091/2017.**

III - Nos termos do § 5º, do artigo 42 do Provimento Consolidado deste Regional, a Juíza do Trabalho realizará pautas de instrução em processos aos quais esteja vinculada, sem prejuízo da designação constante no inciso I.

Cientifiquem-se.

Publique-se.

**THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor